



LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

LEI Nº 3123, DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas o mês de abril como ‘Mês de Conscientização e Apoio às Mães Atípicas’ e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas o mês de abril como **“Mês de Conscientização e Apoio às Mães Atípicas”**, a ser celebrado anualmente com campanhas de sensibilização, informação e apoio às famílias de crianças com deficiência ou condições atípicas.

Art. 2º - Durante o mês de abril, o Poder Público Municipal poderá promover ações como:

- I – Palestras, seminários e ventos educativos sobre os desafios e direitos das mães atípicas;
- II – Capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social para atendimento adequado às famílias com filhos atípicos;
- III – Campanhas de divulgação sobre o tema e formas de inclusão social;
- IV – Apoio e orientação às mães atípicas, com grupos de acolhimento, suporte psicológico e assistência especializada;
- V – Estabelecimento de parcerias com instituições e organizações voltadas às famílias de crianças atípicas;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, garantindo sua implementação e viabilidade financeira, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei estrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 03 de junho de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto”